

LEI Nº 696 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.975.

"CRIA a Biblioteca Pública Municipal e dá
outras Providências".

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

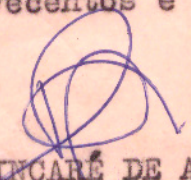
Artº.1º - Fica criada na sede do Município, a Bibliote-
ca Pública Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de
Educação.

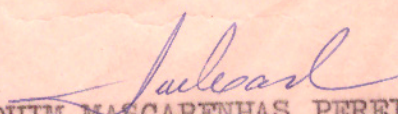
Artº.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal au-
torizado a dispendar até vinte e cinco (25) salários mínimos*
regionais, anualmente, para aquisição de livros.

Artº.3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a *
firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, Ministério
da Educação e Cultura, para efeito de manutenção a assistên-
cia técnica.

Artº.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito, aos onze*
dias do mes de novembro de hum mil e novecentos e setenta e
cinco. (11/11/75).


ANTONIO POINCARÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal


JOAQUIM MASCARENHAS PEREIRA
Secretário de Administração